



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 903, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um motorista, um operador de máquinas e duas serventes.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um motorista, um operador de máquinas e duas serventes, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos contratados e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Parágrafo único. O motorista a ser contratado deverá apresentar habilitação para condução de transporte escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/10/2011
A 11/10/2011
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração